



# Prefeitura Municipal da Gameleira

Gameleira - Pernambuco

## LEI Nº 256

O Prefeito do Município da Gameleira, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sancione a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Prefeito do Município autorizado a fornecer fardamento aos escolares pobres do município, para as festividades do dia "7 de Setembro".

ART. 2º - Fica aberto um crédito especial de CR\$.50.000,00 (CINCOENTA MIL CRUZEIROS), para fazer face às despêsas com a autorização contida no ARTº anterior.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Gameleira, 25 de agosto de 1961.

José Zeferino de Oliveira  
Prefeito

a) José Zeferino de Oliveira,